



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE**

---

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 /2023**  
**De 03 de Março de 2023**

**“CRIA A COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, DENOMINADA: “FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”, VISANDO A APRECIÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, EM RELAÇÃO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E APRIMORAMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM TEA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal por meio de seus membros aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica criada a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes da Câmara Municipal de Parauapebas, denominada: “Frente Parlamentar em defesa das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA”, com a finalidade de apreciar e elaborar estudos e tomada de posição da Câmara Municipal de Parauapebas, em relação às políticas públicas e aprimoramento de legislação sobre o direito das pessoas com TEA, em âmbito Municipal.

**Artigo 2º** - A Comissão de Assuntos Relevantes será constituída por 05 (cinco) membros indicados pelo Presidente da Mesa Diretora, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, consoante determinado pelo parágrafo 4º do artigo 104 do Regimento interno da Câmara Municipal de Parauapebas, observada a preferência do signatário para o exercício de sua presidência, a teor do que disciplina o parágrafo 5º do referido artigo.

**Artigo 3º** - O prazo de funcionamento da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação, podendo ser prorrogado por igual prazo, para conclusão dos seus trabalhos.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrão à conta de recursos orçamentários da Câmara Municipal de Parauapebas.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Parauapebas – Pará, 03 de Março de 2023

**Rafael Ribeiro Oliveira**  
**Presidente**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE**

---

**Justificativa ao Projeto de Lei nº 004 /2023**  
**De 03 de Março de 2023**

**Sr. Presidente,**  
**Sras. Vereadoras,**  
**Srs. Vereadores,**

A presente proposição em instituir a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes da Câmara Municipal de Parauapebas, denominada: “Frente Parlamentar em defesa das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA”, tem como objetivo contribuir para a propagação de informações sobre as características apresentada pelo indivíduo, pois é a partir desse conhecimento que será possível a se desenvolver melhor como pessoa no projeto de inclusão social.

É de suma importância conhecer para incluir e desconstruir conceitos preconcebidos e aceitar as condições específicas de cada pessoa com TEA, com informação que é um ponto crucial, que não deve ser restrito apenas aos profissionais que atendem ou a família, mas também a todos que estão ao seu redor.

A referida Comissão visa assegurar a inserção das pessoas com autismo na sociedade, formando parcerias com familiares e instituições que priorizam o desenvolvimento e inclusão dessas pessoas.

Para tal, buscam propor projetos de incentivo e melhoria para a condição de vida dos autistas e cuidadores, além de debater temas referentes ao assunto e fazer cumprir as diretrizes na **Lei nº 13.146 de 2015, mais conhecida como Lei Brasileira de Inclusão.**

As reuniões da Comissão de representação de Defesa dos Direitos das Pessoas com transtorno do Espectro Autista serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas, e locais estabelecidos por seus membros, podendo constar com a participação de munícipes, representantes de associações, interessados no tema entre outros.

A partir deste diálogo, será possível traçar metas e ações práticas para a defesa dos direitos das pessoas portadoras do transtorno de espectro autista, pois primeiramente é necessário conhecer para incluir.

Nada mais havendo e diante da relevância do presente Projeto de Resolução, solicito ao Presidente da Mesa Diretora desta augusta Casa Legislativa que o receba e distribua às Comissões Legislativas pertinentes e após os trâmites legais e, na certeza de que podemos contar com a colaboração dos nossos nobres pares, peço a aprovação da propositura a este Soberano Plenário.

Sala das sessões, 03 de Março de 2023

---

**ELVIS SILVA CRUZ**  
**ZÉ DO BODE**  
**Vereador**